



DECRETO LEGISLATIVO Nº.0109/96

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.

PEDRO TERRA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista - SP., para a próxima Legislatura, fica fixado em 06 (seis) referências 12 (doze) do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

ARTIGO 2º - A remuneração do Vice-Prefeito, fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a remuneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito desempenhando qualquer cargo remunerado na Administração Municipal, terá que optar entre a remuneração ou a remuneração atribuída ao cargo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997.

MONTE AZUL PAULISTA, 19 DE JUNHO DE 1996.


PEDRO TERRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP.

